

# Procedimentos de COMERCIALIZAÇÃO

---

## Módulo 1 – Agentes

### Submódulo 1.1 – Adesão à CCEE

---

ÍNDICE

1. **INTRODUÇÃO**
2. **OBJETIVO**
3. **PREMISSAS**
4. **LISTA DE DOCUMENTOS**
5. **FLUXO DE ATIVIDADES**
6. **DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**
7. **ANEXOS**

<b>Revisão</b>	<b>Motivo da Revisão</b>	<b>Instrumento de aprovação pela ANEEL</b>	<b>Data de Vigência</b>
1.0	Primeira versão aprovada (CP 05/2012)	Despacho nº 3.215/2012	16.10.2012

## 1. INTRODUÇÃO

Os candidatos a agentes considerados neste submódulo são os concessionários, permissionários, autorizados e registrados, detentores ou não de instalações de energia elétrica, e consumidores livres e especiais, que cumpram os requisitos legais e regulatórios vigentes, e que queiram realizar operações de compra e venda de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN, bem como operações de importação/exportação de energia.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste submódulo é estabelecer os requisitos necessários à adesão de candidato a agente da CCEE, suas responsabilidades, as etapas e os prazos relativos ao processo de adesão à CCEE.

## 3. PREMISSAS

3.1 Para início do processo de adesão, o candidato a agente deve enviar<sup>1</sup> o Termo de Adesão e o Termo de Adesão à Convenção Arbitral, anexos a este PdC, devidamente preenchidos e impressos, acompanhados de carta/ofício de encaminhamento à CCEE.

3.1.1 O modelo da carta/ofício encontra-se disponível no site da CCEE.

3.1.2 Os documentos devem ser enviados, preferencialmente, com Aviso de Recebimento (AR).

3.2 Os prazos estabelecidos neste procedimento têm como referência inicial a data de recebimento (N) dos Termos de Adesão pela CCEE, que deve manter um protocolo de recebimento dos documentos.

3.2.1 A contagem dos prazos estabelecidos neste Procedimento de Comercialização é realizada observando-se apenas os dias úteis referenciados à Cidade de São Paulo.

3.3 Em até 2 (dois) dias úteis da data de recebimento dos Termos de Adesão, a CCEE encaminhará ao candidato a agente um *login* e um código para acesso à área de Conteúdo Exclusivo, no *site* da CCEE.

3.3.1 O *login* e código de acesso serão enviados pela CCEE por mensagem eletrônica aos representantes CCEE informados no Termo de Adesão.

3.3.2 A área de Conteúdo Exclusivo contém as informações relativas ao respectivo processo de adesão do pretense agente, bem como a data de recebimento dos Termos de Adesão pela CCEE.

<sup>1</sup> Endereço disponível no site da CCEE.

- 3.3.3 A CCEE disponibilizará o Sistema de Gestão de Processos ao candidato a agente, no espaço de Conteúdo Exclusivo em seu site, para encaminhamento dos demais documentos e acompanhamento do processo de adesão.
- 3.4 Os demais documentos necessários ao processo de adesão encontram-se indicados na lista de documentos, item 4 deste procedimento, com o estabelecimento dos requisitos necessários a cada um.
- 3.5 Os documentos de adesão dos quais não conste expressamente a respectiva vigência e para os quais não haja previsão específica neste submódulo, são válidos por 6 (seis) meses contados de sua assinatura e/ou expedição, e deverão ser reenviados pelo agente caso o processo de adesão, por qualquer motivo, não seja concluído nesse prazo.
- 3.6 Além dos requisitos documentais estabelecidos neste procedimento, também devem estar cumpridos os requisitos do PdC 1.2 – Cadastro de Agentes relacionados aos dados cadastrais, ressalvado a premissa 3.6.1.
- 3.6.1 Para as classes dos agentes consumidores livres, dos consumidores especiais e dos distribuidores devem-se cumprir os requisitos relacionados ao Sistema de Medição para Faturamento – SMF.
- 3.7 A apresentação da documentação deve ser feita pelo candidato a agente, exclusivamente, por meio de arquivos digitalizados, na área de Conteúdo Exclusivo, no site da CCEE.
- 3.8 O candidato a agente deve acompanhar, por meio do Sistema de Gestão de Processos no *site* da CCEE, o andamento de sua solicitação de adesão e a necessidade de eventual adequação da documentação apresentada e/ou cadastro.
- 3.9 É responsabilidade do candidato a agente que toda a documentação de adesão enviada para a CCEE esteja válida e plenamente vigente na data da deliberação da adesão pelo Conselho de Administração - CAAd.
- 3.10 A CCEE deve divulgar, pelo Sistema de Gestão de Processos, a conclusão da análise dos requisitos e documentação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de validação do recebimento de toda a documentação e cadastro.
- 3.11 A CCEE pode solicitar ao candidato a agente, no espaço de Conteúdo Exclusivo em seu site, informação ou documentação adicional que entenda necessária para complementar a análise do pedido de adesão.
- 3.12 A CCEE deve divulgar, pelo Sistema de Gestão de Processos, a conclusão da análise dos requisitos e documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de validação do recebimento da complementação solicitada.

- 3.13 O candidato a agente deve abrir<sup>2</sup> e manter conta corrente específica junto ao agente de liquidação e custódia da CCEE, nos termos e conforme requisitos definidos pela instituição financeira, utilizando o mesmo CNPJ informado no termo de adesão.
- 3.13.1 Esta obrigação se aplica a todos os candidatos a agente da CCEE, mesmo aos que já possuam conta corrente junto ao agente de liquidação e custódia.
- 3.14 A CCEE deve manter em seu site os procedimentos para abertura dessa conta corrente específica.
- 3.15 Não havendo impedimento quanto ao cumprimento dos requisitos, a adesão deve ser deliberada pelo CAAd em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da análise.
- 3.16 A decisão do CAAd sobre a solicitação de adesão deve ser comunicada ao candidato a agente em até 1 (um) dia útil após a deliberação, no espaço do Conteúdo Exclusivo.
- 3.16.1 No caso de indeferimento da solicitação de adesão, o CAAd deve expressar os motivos que fundamentam a decisão.
- 3.17 Todas as decisões do CAAd sobre as solicitações de adesão à CCEE devem ser publicadas no *site* da Câmara em até 2 (dois) dias úteis após a deliberação, incluindo as motivações.
- 3.18 Na hipótese do CAAd indeferir a solicitação de adesão, o candidato a agente pode apresentar pedido de reconsideração para o CAAd e, na hipótese de indeferimento, recurso à Assembleia Geral da CCEE, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação da decisão do CAAd, no espaço do Conteúdo Exclusivo.
- 3.19 O candidato a agente pode desistir do processo de adesão até a deliberação do CAAd sobre a solicitação, mediante a formalização da desistência para a CCEE, redigida de forma livre.
- 3.20 A atuação no âmbito da CCEE está condicionada a operacionalização do agente, que leva em consideração a classe a qual pertence.
- 3.20.1 Para as classes dos consumidores livres, dos consumidores especiais e dos distribuidores, o início da operacionalização deve ocorrer somente no mês seguinte ao mês de aprovação da adesão.
- 3.20.2 Para as classes dos geradores e dos comercializadores, o início da operacionalização depende de manifestação expressa do agente, com modelo disponível no *site* da CCEE, sendo possível ocorrer, no mínimo, no mês seguinte ao mês de aprovação da adesão.
- 3.20.3 Na ausência de manifestação por parte dos agentes geradores comprometidos com contratos regulados, a operacionalização deve ocorrer, de forma automática, 4 meses antes do início de suprimento dos respectivos contratos.

<sup>2</sup> Confirmação de abertura de conta a ser prestada pela instituição bancária diretamente à CCEE.

- 3.21 Os ativos dos agentes devem ser cadastrados nos termos do disposto no PdC 1.2 – Cadastro de Agentes.
- 3.22 Os agentes devem iniciar o pagamento da contribuição associativa a partir da operacionalização, nos termos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, do Estatuto Social da CCEE e do PdC 1.3 – Votos e Contribuições.
- 3.23 Aprovada a adesão, o agente pode solicitar inscrição nos treinamentos, observado o cronograma estabelecido pela CCEE.

### **Consumidores livres, especiais e empresas de distribuição**

- 3.24 Somente o representante legal de consumidor especial reunido por comunhão de interesses de fato ou de direito, é agente da CCEE.
  - 3.24.1 O representante legal deve estar declarado em documento específico, conforme consta na relação de documentos para esse fim.

### **Matriz e Filial**

- 3.25 A matriz de um pretense agente, independentemente de sua adesão ou não à CCEE, é integralmente responsável pelas obrigações assumidas pela filial na CCEE, incluindo os créditos e débitos em nome da filial.
- 3.26 O candidato a agente caracterizado como filial pode aderir à CCEE sem a prévia adesão da respectiva matriz.
- 3.27 Na hipótese de matriz e filiais aderirem à CCEE na qualidade de agentes distintos, estas podem utilizar conta corrente específica única existente quando do início do processo de adesão.
  - 3.27.1 Neste caso, para o fim exclusivo de liquidação financeira, a matriz deve enviar o Termo de Opção por conta corrente específica única, conforme anexo deste submódulo.
- 3.28 A matriz poderá ser agente da CCEE para representar ativos próprios e/ou de suas filiais.
  - 3.28.1 A filial poderá representar somente seu próprio ativo, sendo vedada a representação, por filial, de ativos da respectiva matriz ou de outras filiais.

## Consórcio de geração

- 3.29 Em nenhuma hipótese será admitida a adesão de consórcio de geração enquanto entidade desprovida de personalidade jurídica.
- 3.30 Os candidatos a agente integrantes de consórcio de geração podem requerer a adesão à CCEE de duas formas:
- a) Opção "a":
    - i. Todos os consorciados devem aderir à CCEE, respondendo de forma autônoma e independente pela integralidade de suas obrigações, conforme consta da Carta de Opção de Atuação de Integrantes de Consórcio de Geração – opção "a", no anexo deste PdC;
    - ii. O(s) ativo(s) de geração deve(m) ser cadastrado(s) por um dos consorciados, que deve ser designado por todos os demais como líder do consórcio;
    - iii. O líder do consórcio é o responsável perante a CCEE por todas as obrigações decorrentes do cadastro de ativo(s) de medição;
    - iv. O rateio da(s) garantia(s) física(s) e da(s) geração(ões) verificada(s) e demais parâmetros deve ser realizado conforme respectivos percentuais de participação constantes do contrato de concessão ou do contrato de constituição de consórcio apresentado ao Poder Concedente, conforme o caso.
  - b) Opção "b":
    - i. Todos os consorciados devem aderir à CCEE, respondendo de forma autônoma e independente pela integralidade de suas obrigações, conforme consta da Carta de Opção de Atuação de Integrantes de Consórcio de Geração – opção "b", no anexo deste PdC;
    - ii. O(s) ativo(s) de geração deve(m) ser cadastrado(s) por todos os consorciados, na proporção de suas participações no consórcio, conforme percentuais de participação constantes do contrato de concessão ou do contrato de constituição de consórcio apresentado ao Poder Concedente, conforme o caso;
    - iii. Cada um dos consorciados é responsável pela operação física de sua cota-parte do(s) ativo(s) de geração que cadastrar; e
    - iv. A cada um dos consorciados é(são) atribuído(s) percentual(ais) da(s) garantia(s) física(s) e da(s) geração(ões) verificada(s) e demais parâmetros correspondente(s) à(s) sua(s) parcela(s) cadastrada(s).

- 3.31 O cadastro do ativo somente poderá ser realizado com a aprovação da adesão de todos os consorciados.

### **Dos Agentes Desligados e/ou seus Substitutos**

- 3.32 O candidato a agente anteriormente desligado da CCEE por descumprimento de obrigação, nos termos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, deve iniciar novo processo de adesão.
- 3.33 O(s) candidato(s) a agente, que vier(em) a suceder outro(s) agente(s) em processo de desligamento da CCEE, deve(m) atender a todas as premissas deste procedimento para sua adesão e demais normas aplicáveis, bem como responder pelas obrigações contratuais e/ou financeiras do sucedido.
- 3.34 A aprovação da adesão de candidato a agente que apresente qualquer relação com empresa desligada da CCEE por descumprimento de obrigação, bem como com seus sócios diretos ou indiretos, está condicionada ao adimplemento de tal obrigação da empresa anteriormente desligada.

#### 4. LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS				Comercialização			Distribuição	Geração		
Descrição	D	F	FR	CL	CE	COM	D	A	PIE	G
<input type="checkbox"/> Termo de Adesão <i>O candidato a agente deverá justificar, por meio de carta, eventual alteração da data de entrada em operação no âmbito da CCEE solicitada no Termo de Adesão. (Firma Reconhecida)</i>		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Termo de Adesão à Convenção Arbitral <i>(Firma reconhecida)</i>		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações supervenientes ou o documento societário consolidado, protocolado e com a chancela da Junta Comercial ou cartório de registro de pessoa jurídica.	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Ata de eleição dos administradores protocolada e com a chancela da Junta Comercial ou cartório de registro de pessoa jurídica. <i>Caso aplicável</i>	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Procuração outorgada na forma da documentação societária. <i>Caso aplicável</i>	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede do candidato a agente com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data de adesão pretendida, ou dentro da validade, caso esta esteja impressa na certidão. <i>No caso de adesão de filial deverão ser apresentadas certidões relativas à matriz e à própria filial. As certidões referidas nesse item deverão ser adequadas às disposições da Lei nº 11.101, de 09.02.2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, conforme a situação de cada empresa.</i>	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Instrumento de outorga de concessão, permissão, autorização e/ou registro. <i>(Cópia simples)</i>	✓					✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Quadro Societário - Deve constar composição acionária das empresas que são sócias acionistas do candidato a agente	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Cópia do CNPJ - Obtido diretamente pelo site da Receita Federal	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓

<b>D</b> Documento digitalizado	<b>F</b> Documento na forma física	<b>FR</b> Documento com firma reconhecida	<b>CL</b> Consumidor Livre	<b>CE</b> Consumidor Especial
<b>COM</b> Comercializador	<b>D</b> Distribuidor	<b>AP</b> Autoprodutor	<b>PIE</b> Produtor Independente	<b>G</b> Demais Geradores

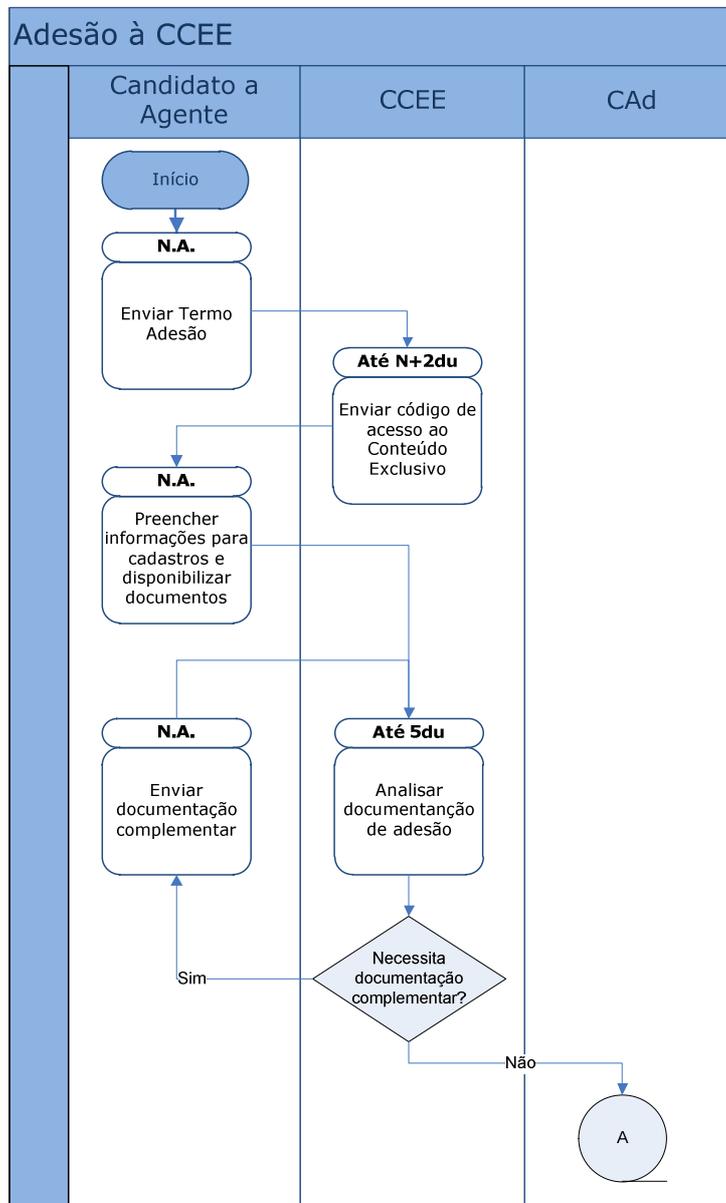
DOCUMENTOS				Comercialização			Distribuição	Geração		
Descrição	D	F	FR	CL	CE	COM	D	A	PIE	G
<input type="checkbox"/> Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD ou Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST para comprovação de carga, conforme o caso	✓			✓	✓			✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Última fatura/conta de fornecimento e planilha com histórico dos últimos 12 meses imediatamente anteriores à migração para o Ambiente de Contratação Livre.	✓			✓	✓					
<input type="checkbox"/> Carta Denúncia protocolada na distribuidora. <i>(Cópia simples)</i>	✓			✓	✓					
<input type="checkbox"/> Instrumento comprobatório da instituição da comunhão de fato ou de direito, para conjunto de unidades consumidoras. <i>Deverá constar do documento: I - compromisso de solidariedade entre os comungantes; II - indicação de seu representante Legal; III - declaração de ciência única para todas as unidades comungantes de que a falta de pagamento de fatura de compra de energia ou de uso de sistema de distribuição poderá implicar interrupção do serviço para todas as unidades consumidoras, mesmo para as adimplentes, nos termos do art. 4º da Resolução Normativa nº 247, de 21 de dezembro de 2006; IV - No caso de unificação do conjunto de unidades consumidoras será necessária declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), redigida de forma livre, de que as unidades estejam localizadas em áreas contíguas. (Firma Reconhecida)</i>	✓		✓		✓					
<input type="checkbox"/> Declaração da distribuidora, informando se a data de ligação do candidato a agente é anterior ou posterior à data de publicação da Lei nº 9.074/1995 (08.07.1995). <i>(Cópia autenticada)</i>	✓				✓					
<b>Documentos específicos para matriz e filial(is)</b>										
<input type="checkbox"/> Termo de responsabilidade da matriz – adesão de filial. <i>(Firma Reconhecida)</i>	✓		✓	✓	✓			✓	✓	✓
<input type="checkbox"/> Termo de Opção por Conta Corrente Específica Única. <i>Caso aplicável. (Firma Reconhecida)</i>	✓		✓	✓	✓			✓	✓	✓

<b>D</b> Documento digitalizado	<b>F</b> Documento na forma física	<b>FR</b> Documento com firma reconhecida	<b>CL</b> Consumidor Livre	<b>CE</b> Consumidor Especial
<b>COM</b> Comercializador	<b>D</b> Distribuidor	<b>AP</b> Autoprodutor	<b>PIE</b> Produtor Independente	<b>G</b> Demais Geradores

DOCUMENTOS				Comercialização			Distribuição	Geração							
Descrição				D	F	FR	CL	CE	COM	D	A	PIE	G		
<input type="checkbox"/>	Ato regulatório publicado pelo MME/ANEEL constando a Garantia Física calculada pela EPE			✓		✓						✓	✓	✓	
<b>Documentos específicos para geradores vendedores de energia convencional especial<sup>1</sup> ou energia especial incentivada<sup>2</sup></b>															
<input type="checkbox"/>	Ato Regulatório Comprobatório da atuação como vendedor de energia convencional especial e/ou especial incentivada (Cópia Simples)														
	<p>1 Energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração que utilizam as seguintes fontes:</p> <p>i. Aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 50.000 kW, destinado à produção independente ou autoprodução, independentemente de ter ou não características de pequena central hidrelétrica;</p> <p>ii. Empreendimentos cuja fonte primária de geração seja a biomassa, energia eólica ou solar, de potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição superior a 30.000 kW e igual ou inferior a 50.000 kW.</p> <p>2 Energia elétrica oriunda de empreendimentos de geração que utilizam as seguintes fontes primárias incentivadas:</p> <p>i. Aproveitamento de potencial hidráulico de potência superior a 1.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW, destinados à produção independente ou autoprodução, mantidas as características de pequena central hidrelétrica;</p> <p>ii. Empreendimentos com potência instalada igual ou inferior a 1.000 kW;</p> <p>iii. Empreendimentos cuja fonte primária de geração seja a biomassa, energia eólica ou solar, de potência injetada nos sistemas de transmissão ou distribuição menor ou igual a 30.000 kW.</p>			✓								✓	✓	✓	
<input type="checkbox"/>	Ato Regulatório comprobatório da concessão de desconto, na forma do §1º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996 (Cópia Simples)			✓									✓	✓	✓
<b>Documentos específicos para geradores participantes de consórcio:</b>															
<input type="checkbox"/>	Carta de opção de consórcio – opção a Assinada pelos representantes legais (Firma Reconhecida)			✓		✓							✓	✓	✓
<input type="checkbox"/>	Carta de opção de consórcio – opção b Assinada pelos representantes legais (Firma Reconhecida)			✓		✓							✓	✓	✓

<b>D</b> Documento digitalizado	<b>F</b> Documento na forma física	<b>FR</b> Documento com firma reconhecida	<b>CL</b> Consumidor Livre	<b>CE</b> Consumidor Especial
<b>COM</b> Comercializador	<b>D</b> Distribuidor	<b>AP</b> Autoprodutor	<b>PIE</b> Produtor Independente	<b>G</b> Demais Geradores

## 5. FLUXO DE ATIVIDADES

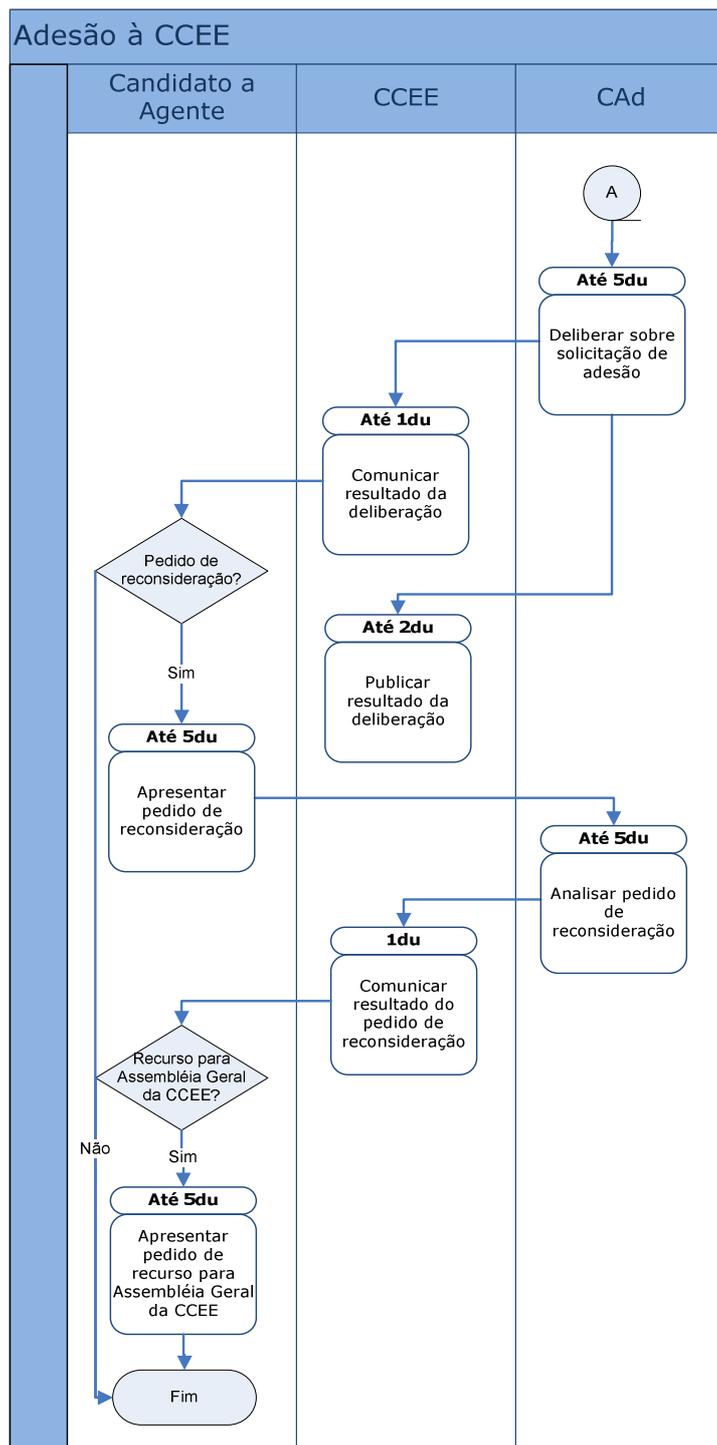


**Legenda:**

**N:** data de recebimento pela CCEE dos documentos Termos de Adesão

**N.A.** Não aplicável

**du:** dias úteis



**Legenda:**

**N:** data de recebimento pela CCEE dos documentos Termos de Adesão

**N.A.** Não aplicável

**du:** dias úteis

## 6. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

### Adesão à CCEE

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	PRAZO
Enviar Termo de Adesão	Candidato a Agente	Enviar à CCEE o Termo de Adesão devidamente preenchido.	N.A.
Enviar código de acesso ao Conteúdo Exclusivo	CCEE	Disponibilizar ao candidato a agente um código de acesso (limitado) ao Conteúdo Exclusivo do <i>site</i> , mediante recebimento do Termo de Adesão e de toda a documentação exigida neste documento.	Até N+2du
Preencher informações para cadastros e disponibilizar documentos	Candidato a Agente	Realizar o preenchimento do Autocadastro no <i>site</i> da CCEE, solicitar demais cadastros, conforme submódulo 1.2 – Cadastros de Agentes. Enviar toda a documentação aplicável relacionada no item 4 deste documento.	N.A.
Analisar documentação de adesão	CCEE	Disponibilizar, no espaço “Conteúdo exclusivo”, a análise completa do cadastro e documentação apresentada pelo candidato a agente.	Até 5du após o recebimento

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	PRAZO
Enviar documentação complementar	Candidato a Agente	Complementar, eventualmente, o cadastro e/ou documentação de adesão prevista neste submódulo, por solicitação da CCEE.	N.A.
Analisar documentação complementar	CCEE	Disponibilizar, no espaço “Conteúdo exclusivo”, a análise da informação e/ou documentação complementar apresentada pelo candidato a agente.	Até 5du após o recebimento da documentação complementar
Deliberar sobre a solicitação de adesão	CAd	-	Até 5du após conclusão da validação da documentação
Comunicar resultado da deliberação	CCEE	Comunicar ao candidato o resultado da deliberação do CAd.	Até 1du após a deliberação da adesão pelo CAd
Publicar resultado da deliberação	CCEE	Publicar no site da CCEE o resultado da deliberação do CAd com a nova adesão.	Até 2du após a deliberação da adesão pelo CAd

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DETALHAMENTO	PRAZO
Apresentar pedido de reconsideração, caso aplicável	Candidato a Agente	Apresentar pedido de reconsideração contra eventual indeferimento pelo CAAd sobre sua solicitação de adesão.	Até 5du após a comunicação da deliberação da adesão pelo CAAd
Analisar pedido de reconsideração	CAAd	Motivar a decisão em relação ao pedido apresentado pelo candidato a agente face à deliberação que indeferiu a solicitação de adesão.	Até 5du após pedido de reconsideração
Comunicar resultado do pedido de reconsideração	CCEE	Informar ao agente o resultado do pedido de reconsideração da solicitação de adesão.	1 du
Apresentar pedido de recurso à Assembléia Geral da CCEE, caso aplicável	Candidato a Agente	Apresentar pedido de recurso contra eventual indeferimento pelo CAAd sobre seu pedido de reconsideração.	Até 5du após a comunicação da deliberação da reconsideração pelo CAAd

**Legenda:**

**N:** data de recebimento pela CCEE dos documentos Termos de Adesão

**N.A.** Não aplicável

**du:** dias úteis

## 7. ANEXOS

### 7.1 – Termo de Adesão

#### TERMO DE ADESÃO

< Local > , < Data > de < Mês > de < Ano >

À Câmara de Comercialização de Energia Elétrica

Al. Santos, nº 745, 9º andar - Cerqueira César - São Paulo – SP CEP: 01419-001

A/C da Central de Documentação – CEDOC

Pelo presente instrumento particular de adesão, < Nome empresarial do candidato a agente >, < site do candidato a agente >, < SIGLA (máx 30 caracteres) >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < CNPJ >, com sede na < endereço >, na cidade de < complementar >, Estado de < complementar >, CEP: < complementar >, na qualidade de < classe do candidato a agente >, conforme documentação anexa, neste ato devidamente representado na forma da lei, em consonância com o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004 e no Decreto nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, requer sua adesão à CCEE, com início de operacionalização na CCEE prevista para < mês > de < ano >, e declara:

(i) que, conforme definido no Módulo 1 – Agentes, submódulo 1.1 – Adesão à CCEE, dos Procedimentos de Comercialização, está ciente que, para que o início de operacionalização na CCEE ocorra no mês indicado anteriormente, deverá solucionar todas as eventuais pendências de instalação e/ou adequação do Sistema de Medição para Faturamento – SMF, de cadastros no Sistema de Coleta de Dados de Energia – SCDE e no Sistema de Contabilização e Liquidação – SCL e de documentação da adesão.

(ii) que tem pleno conhecimento e compromete-se a cumprir a legislação e normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico brasileiro, em especial a Lei 10.848/2004, Decreto 5.163/2004, Decreto 5.177/2004, a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica e o Estatuto Social da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, os Procedimentos e as Regras de Comercialização, disponíveis no *site* da CCEE ([www.ccee.org.br](http://www.ccee.org.br));

(iii) que sua adesão implicará na concordância do ingresso desta empresa como associada da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, comprometendo-se a honrar todas as obrigações, contribuições, emolumentos e/ou pagamentos decorrentes de tal, nos termos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, e em consonância com o Estatuto Social da CCEE;

(iv) que se compromete a adotar todas as medidas necessárias em razão da realização de quaisquer operações de reestruturação societária, ou quaisquer outras que venham a ocasionar sucessão e/ou eventual cessão de direitos e obrigações a outro agente da CCEE ou a qualquer terceiro, bem como apresentar todos os documentos necessários à comprovação de tais atos, informando, ainda, qual a distribuição dos direitos e obrigações e consequente assunção de responsabilidades, perante a CCEE, das empresas envolvidas nas operações anteriormente mencionadas;

(v) que o(s) seus representante(s) legal(is) e contato(s) CCEE são os abaixo indicados:

Representante(s) Legal(is):

**< nome completo >, < CPF >, < endereço comercial >, < telefone > , < fax >, < email >**

**< nome completo >, < CPF >, < endereço comercial >, < telefone > , < fax >, < email >**

Representante(s) CCEE\*:

**< empresa >, < CNPJ >, < endereço >, < telefone > , < fax >, < email >**

\* Devem ser indicadas pessoas físicas da empresa do próprio candidato a agente somente se este não for representado por outro agente da CCEE.

**< nome completo >, < CPF >, < RG >, < telefone > , < fax >, < email >**

**< nome completo >, < CPF >, < RG >, < telefone > , < fax >, < email >**

**< Nome empresarial do candidato a agente >**

< Nome do Representante Legal >

< Cargo >

---

< Nome do Representante Legal >

< Cargo >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is)]

**7.2 – Termo de opção por conta corrente específica única e definição da ordem de alocação de recursos financeiros**

**TERMO DE OPÇÃO POR CONTA CORRENTE ESPECÍFICA ÚNICA E DEFINIÇÃO DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Os agentes da CCEE a seguir indicados:

<b>Agente da CCEE</b>	<b>CNPJ</b>
<b>&lt;Nome Empresarial&gt;</b>	<b>&lt;número do CNPJ&gt;</b>

neste ato representados por seu(s) Representante(s) Legal(is) e/ou procuradores a seguir assinado(s), vêm firmar o presente Termo de Opção.

Considerando que:

- a. O submódulo 1.1 – Adesão à CCEE dos Procedimentos de Comercialização prevê a necessidade de abertura de uma conta corrente específica para fins de liquidação financeira;
- b. O submódulo 1.4 – Atendimento dos Procedimentos de Comercialização possibilita a utilização de uma conta corrente específica única para fins de liquidação financeira;
- c. Ainda que seja efetuada a opção pela conta corrente específica única, a liquidação financeira e o aporte de garantias financeiras serão calculadas de forma individualizada na contabilização para cada agente da CCEE;
- d. Os débitos apurados pela CCEE serão lançados pelo agente de liquidação conforme ordem de alocação de recursos financeiros definida pelos agentes envolvidos neste termo, caracterizando como inadimplente(s) o(s) agente(s) cujo(s) débito(s) não seja(m) totalmente coberto(s);

Por meio deste termo define-se o agente da CCEE **< Nome Empresarial e endereço do titular da conta corrente específica única >**, **< CNPJ >**, titular da conta corrente devidamente cadastrada no agente de liquidação sob o número **< nº da conta corrente**

**específica** >, conta essa a ser utilizada pela CCEE para a realização dos procedimentos relacionados à liquidação financeira da CCEE.

Os agentes, incluindo o titular da conta corrente específica única, definem a seguinte ordem de alocação de recursos financeiros:

<b>Ordem de Alocação de Recursos Financeiros</b>		
<b>Ordem</b>	<b>Agente da CCEE</b>	<b>CNPJ</b>
1º	<Nome Empresarial>	<número do CNPJ>
2º	<Nome Empresarial>	<número do CNPJ>
3º	<Nome Empresarial>	<número do CNPJ>
4º	<Nome Empresarial>	<número do CNPJ>
5º	<Nome Empresarial>	<número do CNPJ>
6º	<Nome Empresarial>	<número do CNPJ>

< Local >, < Dia > de < Mês > de < Ano >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal Titular da C.C. única >

< CPF >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal Agente 1 >

< CPF >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal Agente 2 >

< CPF >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal Agente 3 >

< CPF >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal Agente 4 >

< CPF >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal Agente 5 >

< CPF >

[Este documento deve estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is), que deve(m) ter poderes para representar a empresa, conforme disposto no contrato ou estatuto social e ata de eleição dos administradores.]

O agente deve solicitar à CCEE a adaptação deste termo em função do número de agentes envolvidos.]

### 7.3 – Termo de responsabilidade de matriz

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRIZ – ADESÃO DE FILIAL

< Local >, < Dia > de < mês > de < Ano >

À Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
Al. Santos nº 745, CEP: 01419-001, 9º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP  
A/C da Central de Documentação – CEDOC

Servimo-nos da presente para declarar que a < **Nome empresarial da matriz** >, < **endereço** >, < **CNPJ** >, em razão do pedido de adesão de sua filial, < **SIGLA (máx 30 caracteres)** > < **endereço** >, < **CNPJ** >, < **SIGLA (max 30 caracteres)** > (“FILIAL”), tem plena ciência e concorda expressamente com essa adesão, assumindo integral responsabilidade, para todos os efeitos de direito, pelas obrigações relativas à atuação da FILIAL no âmbito da CCEE, a qualquer tempo, incluindo, mas não se limitando, as obrigações relativas ao aporte de garantias financeiras, aos pagamentos a serem efetuados na liquidação financeira do Mercado de Curto Prazo e aos pagamentos de contribuições associativas.

Por meio deste instrumento ficam desde já autorizados todos e quaisquer procedimentos em face da < **Nome empresarial da matriz** >, < **CNPJ** > necessários ao adimplemento das obrigações da < **Nome empresarial da filial** >, < **CNPJ** >, nos termos da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução ANEEL nº 109, de 2004, do Estatuto Social da CCEE e demais legislação e regulamentação aplicável ao setor elétrico brasileiro.

---

<Nome empresarial matriz>

<CNPJ>

<Representante Legal>

< Cargo >

---

<Nome empresarial filial>

<CNPJ>

<Representante Legal>

< Cargo >

---

<Nome empresarial Matriz>

<CNPJ>

---

<Nome empresarial Filial>

<CNPJ>

<Representante Legal>

< Cargo >

<Representante Legal>

< Cargo >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo Representante(s) Legal(is)].

## 7.4 – Termo de adesão à convenção arbitral

### TERMO DE ADESÃO À CONVENÇÃO ARBITRAL

Pelo presente instrumento, < **Nome empresarial**>, < **endereço** >, < **CNPJ** >, < **SIGLA (máx 30 caracteres)** >, neste ato devidamente representada na forma da lei, em consonância com o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no inciso VII do art. 17, e parágrafo único do art. 58 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 109, de 26 de outubro de 2004, bem como no inciso XI do art. 8º, e § 3º do art. 40 do Estatuto Social da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE, adere integralmente à Convenção Arbitral, aprovada pela Assembleia Geral da CCEE e homologada pela ANEEL por meio da Resolução Homologatória ANEEL nº 531 de 07 de agosto de 2007.

Declara ,ainda, que tem conhecimento e concorda com todas as cláusulas e condições previstas na referida Convenção Arbitral, bem como no Regulamento da Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem para todos os fins e efeitos de direito.

<Local>, <data> de <mês> de <ano>.

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal do Agente >

< Cargo >

\_\_\_\_\_  
<Nome Empresarial>

<Representante Legal do Agente >

< Cargo >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo Representante(s) Legal(is)].

**7.5 - Carta de opção de atuação de integrantes de consórcio de geração conforme opção "a"**

**CARTA DE OPÇÃO DE ATUAÇÃO DE INTEGRANTES DE CONSÓRCIO DE GERAÇÃO CONFORME OPÇÃO "a"**

< Local >, < Dia > de < Mês > de < Ano >

À Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE  
Al. Santos, nº 745, 9º andar - Cerqueira César - São Paulo – SP CEP: 01419-001  
A/C da Central de Documentação – CEDOC

As empresas < **Nome empresarial de cada consorciado** >, < **endereços** >, < **CNPJ** >, < **SIGLAS (máx 30 caracteres)** >, integrantes do consórcio < **Nome empresarial do consórcio** > vêm pela presente informar que a adesão das referidas empresas à CCEE dar-se-á conforme **Opção "a"** constante do Módulo 1 – Agentes, submódulo 1.1 – Adesão à CCEE, dos Procedimentos de Comercialização.

Em decorrência da adoção da **Opção "a"** para a adesão à CCEE, os integrantes do consórcio < **Nome empresarial do consórcio** > declaram ter ciência e concordam expressamente que: (i) o consorciado < **Nome empresarial do consorciado** > será o responsável pela operação física, compreendendo o registro dos dados de medição; (ii) cada um dos consorciados é responsável pelo registro de contratos, bem como pela sua operação no âmbito da CCEE, conforme sua participação no consórcio, isto é, após o registro dos dados de medição, a cada um dos consorciados será atribuída, automaticamente, pelo SCL, sua parcela de energia, observados os percentuais de participação no consórcio, conforme tabela a seguir:

<b>Consorciado</b>	<b>Participação no consórcio</b>
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >

< Nome empresarial do consórcio >	< Valor % >
< Nome empresarial do consórcio >	< Valor % >

Os signatários têm ciência de que o cadastramento da(s) parcela(s) de ativo(s) que representa(m) a sua participação no consórcio está condicionado à eficácia da adesão de cada um dos consorciados, respeitado o disposto nas diretrizes sobre adesão de consórcio e na documentação necessária para a adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes, submódulo 1.1 – Adesão à CCEE, dos Procedimentos de Comercialização.

---

< Nome empresarial do Consorciado >

< Nome do Representante Legal>

< Cargo >

---

< Nome empresarial do Consorciado >

< Nome do Representante Legal>

< Cargo >

---

< Nome empresarial do Consorciado >

< Nome do Representante Legal>

< Cargo >

---

< Nome empresarial do Consorciado >

< Nome do Representante Legal>

< Cargo >

---

<Nome empresarial do Consorciado >

< Nome do Representante Legal>

< Cargo >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo Representante(s) Legal(is)].

**7.6 - Carta de opção de atuação de integrantes de consórcio de geração conforme opção "b"**

**CARTA DE OPÇÃO DE ATUAÇÃO DE INTEGRANTES DE CONSÓRCIO DE GERAÇÃO CONFORME OPÇÃO "b"**

< **Local** >, < **Dia** > de < **Mês** > de < **Ano** >

À Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

Al. Santos, nº 745, 9º andar - Cerqueira César - São Paulo – SP CEP: 01419-001

A/C da Central de Documentação – CEDOC

A empresa < **Nome empresarial do consorciado** >, < **endereço** >, < **CNPJ** >, < **SIGLA (máx 30 caracteres)** >, integrante do consórcio < **Nome empresarial do consórcio** >, neste ato representada por < **Nome do representante legal** >, vem pela presente informar que a adesão da empresa dar-se-á conforme a **Opção "b"**, constante do Módulo 1 – Agentes, submódulo 1.1 – Adesão à CCEE, dos Procedimentos de Comercialização.

Em decorrência da adoção da **Opção "b"** para a adesão à CCEE, os integrantes do consórcio < **Nome empresarial do consórcio** > declaram ter ciência e concordam expressamente que cada um dos consorciados é responsável pela operação física, compreendendo o registro dos dados de medição, de contratos, bem como pela sua operação no âmbito da CCEE, conforme sua participação no consórcio, conforme tabela a seguir:

<b>Consorciado</b>	<b>Participação no consórcio</b>
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >
< <b>Nome empresarial do consórcio</b> >	< <b>Valor %</b> >

Os signatários têm ciência que o cadastramento da(s) parcela(s) de ativo que representa(m) a sua participação no consórcio está condicionado à eficácia da adesão de cada um dos consorciados, respeitado o disposto nas diretrizes sobre a adesão de consórcio e na documentação necessária para a adesão à CCEE, do Módulo 1 – Agentes, submódulo 1.1 – Adesão à CCEE, dos Procedimentos de Comercialização.

---

< **Nome empresarial do Consorciado** >

< **Nome do Representante Legal** >

< **Cargo** >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo Representante(s) Legal(is)].

## 7.7 – Termo de instituição de comunhão de fato

### TERMO DE INSTITUIÇÃO DE COMUNHÃO DE FATO

Pelo presente instrumento,

< **Nome Empresarial do agente ou candidato a agente** >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < **CNPJ** >, com sede na < **endereço** >, na cidade de < **complementar** >, Estado de < **complementar** >, CEP: < **complementar** >, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo;

< **Nome Empresarial** >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < **CNPJ** >, com sede na < **endereço** >, na cidade de < **complementar** >, Estado de < **complementar** >, CEP: < **complementar** >, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo;

< **Nome Empresarial** >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < **CNPJ** >, com sede na < **endereço** >, na cidade de < **complementar** >, Estado de < **complementar** >, CEP: < **complementar** >, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo;

as partes anteriormente qualificadas vêm, neste ato, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 247, de 21.12.2006, instituir comunhão de fato para serem representadas pelo < **Nome Empresarial do agente ou candidato a agente** >, < **CNPJ** > junto à CCEE, à partir de < **Data** >, declarando:

1. Ter plena ciência dos direitos e obrigações previstos na legislação e nas demais normas regulatórias em vigor, principalmente na Resolução Normativa ANEEL nº 247, de 21.12.2006 e no submódulo 1.1 – Adesão à CCEE dos Procedimentos de Comercialização, assumindo o compromisso formal, expresso e inequívoco de cumprir integralmente suas obrigações;
2. Serem solidárias no tocante ao cumprimento de todas obrigações abarcadas na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor elétrico;
3. Estarem cientes que o descumprimento de qualquer obrigação prevista na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor elétrico, bem como das obrigações estatutárias no âmbito da CCEE poderá implicar no desligamento da empresa do quadro de associados desta Câmara.

Qualquer alteração nas disposições deste Termo, ou alteração societária que resulte em fusão, cisão, incorporação e/ou dissolução de alguma das empresas signatárias, deverá ser imediatamente informada à CCEE.

< Local > , < Data > de < mês > de < Ano >

---

<Nome empresarial>

< Nome do Representante Legal >

< Nome do Representante Legal >

< Cargo >

< Cargo >

---

<Nome empresarial>

< Nome do Representante Legal >

< Nome do Representante Legal >

< Cargo >

< Cargo >

---

<Nome empresarial>

< Nome do Representante Legal >

< Nome do Representante Legal >

< Cargo >

< Cargo >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is)]

## 7.8 – Termo de instituição de comunhão de direito

### TERMO DE INSTITUIÇÃO DE COMUNHÃO DE DIREITO

Pelo presente instrumento,

< **Nome Empresarial do agente ou candidato a agente** >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < **CNPJ** >, com sede na < **endereço** >, na cidade de < **complementar** >, Estado de < **complementar** >, CEP: < **complementar** >, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo;

< **Nome Empresarial** >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < **CNPJ** >, com sede na < **endereço** >, na cidade de < **complementar** >, Estado de < **complementar** >, CEP: < **complementar** >, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo;

< **Nome Empresarial** >, empresa devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº < **CNPJ** >, com sede na < **endereço** >, na cidade de < **complementar** >, Estado de < **complementar** >, CEP: < **complementar** >, devidamente representada na forma do seu ato constitutivo;

as partes anteriormente qualificadas vêm, neste ato, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 247, de 21.12.2006, instituir comunhão de direito para serem representadas pelo < **Nome Empresarial do agente ou candidato a agente** >, < **CNPJ** > junto à CCEE, a partir de < **Data** >, declarando:

1. Ter plena ciência dos direitos e obrigações previstos na legislação e nas demais normas regulatórias em vigor, principalmente na Resolução Normativa ANEEL nº 247, de 21.12.2006 e no submódulo 1.1 – Adesão à CCEE dos Procedimentos de Comercialização, assumindo o compromisso formal, expresso e inequívoco de cumprir integralmente suas obrigações;
2. Serem solidárias no tocante ao cumprimento de todas as obrigações abarcadas na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor elétrico;
3. Estarem cientes que o descumprimento de qualquer obrigação prevista na legislação e regulamentação aplicáveis ao setor elétrico, bem como das obrigações estatutárias no âmbito da CCEE poderá implicar no desligamento da empresa do quadro de associados desta Câmara.

Qualquer alteração nas disposições deste Termo, ou alteração societária que resulte em fusão, cisão, incorporação e/ou dissolução de alguma das empresas signatárias deverá ser imediatamente informada à CCEE.

< **Local** > , < **Data** > de < **mês** > de < **Ano** >

---

<Nome empresarial>

< **Nome do Representante Legal** >      < **Nome do Representante Legal** >  
< **Cargo** >      < **Cargo** >

---

<Nome empresarial>

< **Nome do Representante Legal** >      < **Nome do Representante Legal** >  
< **Cargo** >      < **Cargo** >

---

<Nome empresarial>

< **Nome do Representante Legal** >      < **Nome do Representante Legal** >  
< **Cargo** >      < **Cargo** >

[Este documento deverá estar em papel timbrado da própria empresa, assinado com firma reconhecida pelo(s) representante(s) legal(is)]